

## **Edital para submissão de projetos PIBITI/CNPq – PIBINOVA/PDI/UFF 2024-2025**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI e a Agência de Inovação - Agir da Universidade Federal Fluminense - UFF, tornam público o edital para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Inovação – PIBINOVA/PDI/UFF, para a vigência 2024-2025. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFF.

### **1. Objetivos**

O foco dos Programas PIBITI e PIBINOVA é estimular a atuação de professores da Universidade Federal Fluminense e alunos de graduação de qualquer curso de nível superior em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando contribuir para a solução de problemas de mercado ou da sociedade em geral.

### **2. Inscrições**

**2.1.** As inscrições serão realizadas pelo orientador através do formulário específico apresentado no **Anexo II** deste edital.

**2.2.** O formulário de projeto (**Anexo II**) deverá ser nomeado de **[24-25] Projeto PIBITI-PIBINOVA – NOME DO ORIENTADOR** e enviado pelo orientador através do formulário eletrônico disponível através do link [CLICANDO AQUI](#), até a data indicada neste edital, em formato PDF. Será enviado um e-mail de confirmação para o e-mail cadastrado pelo orientador no formulário eletrônico supracitado.

**2.2.1.** O formulário de projeto enviado que não tiver o nome indicado será desconsiderado.

**2.2.2.** Caso haja dúvidas quanto ao processo ou problemas na inscrição, enviar e-mail para [agir.proppi@id.uff.br](mailto:agir.proppi@id.uff.br).

**2.3.** O docente deverá, no ato da inscrição, indicar no formulário online em qual

modalidade de bolsa o discente está concorrendo: Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

- 2.4. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf”.
- 2.5. Cabe ao docente pesquisador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e no arquivo anexado.
- 2.6. Cabe ao docente pesquisador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa.
- 2.7. O orientador poderá ter um projeto contemplado e poderá solicitar uma bolsa;
  - 2.7.1. Cada orientador poderá enviar até 2 (duas) propostas de projeto, sendo contemplado com a segunda bolsa somente após a chamada de todos os outros classificados, assim contemplando o maior número de proponentes.
- 2.8. A inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelos Programas e que desejem manter a bolsa, não havendo renovação automática.

### 3. Cronograma

<b>Atividade</b>	<b>Datas Importantes</b>
Lançamento do Edital	19/04/2024
Envio das Propostas	Até 03/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 08/07/2024
Pedidos de reconsideração	Até 12/07/2024
Resultado Final	A partir de 08/08/2024
Entrega da documentação	Até 15/08/2024
Implantação das bolsas	01/09/24 – Sujeito a modificações indicadas pelo CNPq
Relatório Final	Em conjunto com a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, a ser divulgado.
Seminário de Iniciação à Inovação	Outubro de 2025

### 4. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

- 4.1. Ser pesquisador com título de doutor do quadro permanente, professor visitante ou professor aposentado (desde que vinculados a um programa de Pós-graduação na UFF), sem afastamento superior a três meses durante a vigência da

bolsa.

- 4.2.** Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia, projetos de inovação para o mercado e/ou para a sociedade em geral e projetos de PD&I com empresas, instituições públicas ou da sociedade civil.
- 4.3.** Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- 4.4.** Cabe ao docente pesquisador de biologia, biomedicina, enfermagem, farmácia, geociências química, medicina, nutrição, medicina veterinária, ou outra área do conhecimento pertinente, assegurar o preenchimento de formulário obrigatório com projetos de pesquisa ou extensão relacionada que envolva o ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO e CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO (disponível no formulário eletrônico), e inscrição no COMITÊ DE ÉTICA PERTINENTE.
- 4.5.** Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
  - 4.5.1.** O bolsista indicado deverá ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, e Coeficiente de Rendimento maior ou igual a 6 (seis) ( $CR > 6$ ), comprovado em histórico escolar atualizado.
  - 4.5.2.** O orientador poderá indicar aluno graduando que pertença a qualquer curso superior público ou privado do país, se o seu projeto for contemplado com uma bolsa PIBITI/CNPq.
- 4.6.** O orientador poderá indicar, no formulário on-line de envio de documentação de projeto, um coorientador com título de doutor ou doutorando de qualquer programa de pós-graduação da UFF ou de outro programa nacional reconhecido pela CAPES ou do exterior.
- 4.7.** O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. Também nessas publicações e trabalhos apresentados deve ser destacada o apoio do CNPQ, para bolsas PIBITI, e da UFF para bolsas PIBINOVA.
- 4.8.** Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração e envio do Relatório Final, apresentação dos resultados do projeto no “Seminário de Iniciação à Inovação”, promovido pela AGIR/PROPPI/UFF, em data a ser

indicada e em congressos ou seminários correlatos, destacando o apoio do PIBITI/CNPq ou PIBINOVA/PDI/UFF.

- 4.9. Não apresentar pendências na prestação de contas (Relatórios Final e apresentação no Seminário de Iniciação à Inovação) de editais anteriores do PIBITI/CNPq ou PIBINOVA/PDI/UFF.
- 4.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista, inclusive para o coorientador, no caso em que esse é indicado. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação da Agência de Inovação da Universidade Federal Fluminense.
- 4.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.12. O(a) orientador(a) poderá ser convidado a atuar como consultor(a) ad hoc UFF no processo de avaliação das solicitações de bolsas, não impedindo a sua candidatura.
- 4.13. Emitir parecer *ad hoc* sobre projetos de editais da PROPPI quando solicitado.
- 4.14. Manter o currículo Lattes atualizado.

**Parágrafo Único:** É vedada a indicação de bolsista que tenha qualquer vínculo de parentesco com seu respectivo orientador.

## **5. Requisitos e Compromissos do Bolsista**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso superior, inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa e estar cursando até o penúltimo período do curso.
- 5.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a 6 (seis) ( $CR > 6$ ), comprovado em histórico escolar atualizado.
- 5.3. Atender às solicitações do professor orientador quanto à dedicação nas atividades acadêmicas e de inovação.
- 5.4. Não possuir vínculo empregatício, não receber qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento nacional ou internacional, ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET/PROPET, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial.
  - 5.4.1. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº

11.788/2008.

- 5.4.2.** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. (RN-042/2013, de 19/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, Seção 1, pág. 3).
- 5.4.3.** Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa (RN-042/2013, de 19/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, Seção 1, pág. 3).
- 5.5.** Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.6.** Apresentar no “Seminário de Iniciação à Inovação” promovido pela AGIR/PROPPI/UFF, sua produção inovadora sob a forma de pôsteres, resumos, vídeos, videoconferências, painéis e/ou apresentação com orientação de seu respectivo orientador.
- 5.6.1.** Não será necessário fazer inscrição para apresentar os resultados dos projetos no Seminário de Iniciação à Inovação, pois já é feita a partir da entrega do relatório final.
- 5.7.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou PIBINOVA/PDI/UFF.
- 5.8.** Devolver ao CNPq ou à UFF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 5.9.** No momento da implantação da bolsa os currículos Lattes do orientador e do(a) bolsista deverão estar atualizados sob pena de não se conseguir cadastrar o projeto e a bolsa no CNPq.
- 5.10.** Para os projetos CNPq/PIBITI os(as) bolsistas deverão obrigatoriamente ter conta aberta no Banco do Brasil.

**5.11.** Não estar com pendências na PROPPi relacionadas às obrigações em projetos atuais e anteriores.

## **6. Requisitos do Projeto**

- 6.1.** Estar no formato solicitado conforme o Formulário de Projeto (Anexo II) e devida preenchido, sob pena de desclassificação.
- 6.2.** Ter mérito inovador julgado pelo Comitê Institucional de Avaliação e pelo Comitê Externo, caso seja solicitado recurso.
- 6.3.** Conter o plano de trabalho do discente, especificando detalhadamente as etapas do projeto as quais o bolsista atuará.

## **7. Critérios de Seleção**

- 7.1.** Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê Institucional de Avaliação na respectiva área de conhecimento do projeto com base em critérios previamente estabelecidos no item 7.5..
- 7.2.** O Comitê Institucional de Avaliação será formado por professores do quadro permanente da UFF indicados pelo Comitê Assessor de Pesquisa, Pósgraduação e Inovação, CAPPI.
- 7.3.** Na primeira etapa 2 (dois) dos avaliadores do Comitê Institucional de Avaliação, da respectiva área do projeto, atribuirão notas conforme critérios abaixo (item 7.5). Após o envio das notas atribuídas a cada critério, será feito o somatório das notas de cada avaliador e, em seguida, a média das notas finais dos avaliadores, sendo esta enviada para o e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição.
- 7.4.** O Orientador, após comunicação da nota de que trata o item 7.3, poderá solicitar reavaliação do projeto, através de formulário eletrônico anexo ao e-mail com os resultados preliminares. A proposta de reavaliação do projeto é submetida a avaliação de um Avaliador Externo à UFF. Projetos com discrepância maior que 20% entre as notas dos dois avaliadores do Comitê Interno de Avaliação também serão avaliados por Avaliador Externo à UFF.
- 7.5.** O Avaliador Externo, pessoa de grande relevância na área do projeto e/ou de qualquer universidade, avaliará o projeto conforme critérios estabelecidos abaixo e resultando na nota final irrecorrível.

<b>Cr�terios</b>	<b>Peso</b>
<b>Grau de Inova�o</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Grau de novidade do tema proposto no projeto (<b>Peso 1</b>)</li> <li>● Grau de novidade dos conhecimentos a serem empregados na solu�o proposta (<b>Peso 1</b>)</li> <li>● Potencial de gera�o de patentes e/ou outros mecanismos de Propriedade Intelectual (softwares, modelo de utilidade, desenho industrial e marcas), ou potencial de resolu�o inovadora de problemas para sociedade (<b>Peso 1</b>)</li> </ul>	3
<b>Potencial para incubar neg�cios / iniciativas sociais e transferir conhecimentos para empresas/sociedade</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Potencial do proponente de levar a solu�o ao mercado/sociedade (<b>Peso 1</b>)</li> <li>● Impacto potencial no mercado / sociedade (<b>Peso 1</b>)</li> <li>● Adequa�o da metodologia para transfer�ncia dos resultados propostos para o mercado/sociedade (<b>Peso 1</b>)</li> <li>● Projeto � associado/conveniado a empresa ou �rgoos p�blicos (<b>Peso 0,5</b>)</li> </ul>	3,5
<b>Curr�culo do orientador</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Produ�o acad�mica / t�cnica associada ao tema do projeto proposto (<b>Peso 1</b>)</li> <li>● Experi�ncia do proponente em atividades de inova�o / intera�o com o mercado e/ou a sociedade (<b>Peso 1</b>)</li> </ul>	2
<b>Plano de trabalho do bolsista</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Coer�ncia do plano de trabalho proposto ao bolsista (<b>Peso 0,5</b>)</li> </ul>	0,5
<b>Clareza da proposta e metodologia</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Clareza e coer�ncia entre os diferentes t�picos da proposta (<b>Peso 1</b>)</li> </ul>	1

## 8. Implanta o das bolsas

**8.1.** Somente os projetos aprovados devero enviar a seguinte documenta o em meio eletr nico:

- Formul rio de Projeto contido no **Anexo II** deste edital assinado;
- Comprovante de matr cula atualizado do aluno;
- Hist rico escolar atualizado do aluno;
- Formul rio de Indica o de Bolsista contido no **Anexo III** deste edital;
- Termo de Compromisso (somente para bolsista PIBINOVA); e
- C pia do RG e CPF do aluno (somente para os alunos que n o perten am a UFF).

**Par grafo  nico:** Ap s o resultado final ser  disponibilizado, apenas para os orientadores contemplados, via e-mail cadastrado, o formul rio eletr nico para preencher e anexar os documentos supracitados.

**8.2.** Após o recebimento pela Agir da documentação de que trata o item 8.1, as bolsas serão implantadas com vigência a ser definida pelo CNPq.

**8.3.** No momento da implantação da bolsa os currículos Lattes do orientador e do(a) bolsista deverão estar atualizados sob pena de não se conseguir cadastrar o projeto e a bolsa no CNPq.

**8.4.** Para os projetos CNPq/PIBITI os(as) bolsistas deverão obrigatoriamente ter conta aberta no Banco do Brasil.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.PDF”.

## **9. Disposição das Bolsas**

**9.1.** As bolsas serão divididas proporcionalmente ao número de inscritos nas três grandes áreas de atuação do projeto contidas no **Anexo I**.

**9.2.** Os primeiros colocados em cada grande área de atuação do projeto, contida no **Anexo I** deste edital, serão contemplados com a bolsa PIBITI/CNPq.

**9.3.** Os bolsistas contemplados com a bolsa PIBITI/CNPq deverão ter conta corrente no Banco do Brasil.

**9.4.** O não cumprimento dos prazos do edital poderá acarretar na mudança de modalidade da bolsa, de PIBITI/CNPq para PIBINOVA/PDI/UFF.

**9.5.** Proposta aprovada e não classificada no número de bolsas disponíveis poderá, por solicitação do orientador, ser registrada como voluntária do PIBINOVA, respeitadas as regras do presente edital, sem a contrapartida do pagamento de bolsa.

**9.6.** Para registrar a indicação do(a) estudante voluntário(a), o(a) orientador(a) deverá enviar através do link [CLICANDO AQUI](#) a documentação na data estipulada no cronograma do Edital, de forma completa e precisa. Os documentos que deverão ser enviados são:

- Formulário de Projeto contido no **Anexo II** deste edital assinado;
- Comprovante de matrícula atualizado do aluno;
- Cópia do RG e CPF do aluno (somente para o aluno que não pertença a UFF);
- Histórico escolar atualizado do aluno; e
- Formulário de Indicação de Estudante Voluntário contido no **Anexo VI** deste edital.



**9.7.** Com exceção do recebimento da bolsa, o(a)s estudantes voluntário(a)s possuem os mesmos direitos e deveres que o(a)s bolsistas.

**9.8.** A AGIR emitirá certificado de participação em projetos de iniciação tecnológicas para todo(a)s o(a)s inscrito(a)s no PIBITI-PIBINOVA (bolsistas e voluntários), ao final da vigência da bolsa.

**9.9.** No caso de cancelamento da concessão de bolsa em determinada área de conhecimento, poderá ser contemplado um outro projeto com bolsa na mesma área de conhecimento, obedecida a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.

## **10. Cancelamento e Substituição**

**10.1.** O orientador poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento do Projeto. Nesse caso, é necessário a entrega do relatório final do bolsista a ser desligado contendo as atividades desempenhadas até o momento do desligamento. O formulário de cancelamento (**ANEXO V**) se encontra no site <http://agir.uff.br/bolsas>.

**10.2.** O orientador poderá solicitar a substituição do bolsista via link [CLICANDO AQUI](#), com justificativa, enviando os seguintes documentos (disponível em <http://agir.uff.br/bolsas>):

- Formulário de substituição de bolsista PIBITI/PIBINOVA - **ANEXO IV**;
- Formulário de indicação de bolsista - **ANEXO III**;
- Histórico escolar e Comprovante de matrícula atualizados do aluno; e
- Cópia do RG e CPF do aluno.

**10.3.** As substituições deverão ser solicitadas até o dia 05 de cada mês.

**10.3.1.** Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir CV Lattes atualizado no momento da indicação.

**10.3.2.** Em caso de substituição de bolsista CNPq/PIBITI, o novo(a) bolsista deverá obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil.

**10.4.** Em caso de substituição de bolsista, o novo discente deverá possuir CR seis (6,0), caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de espera da grande área.

**10.5.** Em caso de substituição do bolsista em cota PPI/PDE, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo o disposto no

item de seleção.

- 10.6.** Em caso de inexistência de candidato (a) aprovado (a) em processo seletivo de reserva de vagas, a bolsa poderá ser remanejada para outro projeto do Executante, mantendo o edital para candidato(a) que ingressou em cota PPI/PDE.
- 10.7.** Não haverá pagamento retroativo de bolsa, com fomento CNPq, independentemente do motivo da falta do pagamento, a fim de atender às diretrizes do CNPq.

## **11. Disposições Finais**

- 11.1.** Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal Fluminense (PIBINOVA).
- 11.2.** O envio da proposta implicará a aceitação integral das normas deste Edital.
- 11.3.** O CNPq e/ou a UFF poderão cancelar ou suspender as bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou haja indisponibilidade orçamentária para pagamento de tais benefícios.
- 11.4.** A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFF ou entre o(a) bolsista e o CNPq.
- 11.5.** Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e o acompanhamento do desempenho do aluno.
- 11.6.** O invento que for passível de proteção por propriedade industrial obedecerá a NS UFF nº 518, de 27/07/2001, que dispõe sobre as regras acerca da transferência de tecnologia e regulamentação da propriedade industrial e de programas de computador no âmbito da Universidade.
- 11.7.** Os professores ao submeterem uma proposta para este edital se comprometem a prestar contas do projeto sempre que solicitados.
- 11.8.** O não comparecimento do bolsista no Seminário de Iniciação à Inovação sem justificativa poderá acarretar a inadimplência do orientador com a PROPPI.
- 11.9.** Todos os atendimentos referentes à bolsa serão requisitados pelo orientador através do e-mail: [\*\*agir.proppi@id.uff.br\*\*](mailto:agir.proppi@id.uff.br).
- 11.10.** O não cumprimento de disposições deste edital, parcialmente ou totalmente, ensejará a devolução do valor das bolsas, ao CNPq ou à UFF, recebidas pelo

aluno bolsista e restrição na participação de outros editais.

- 11.11.** O valor mensal da bolsa do presente edital é de R\$ 700,00 Reais por um período de 12 meses. A quantidade de bolsas será definida conforme disponibilidade orçamentária do CNPq e da UFF.
- 11.12.** Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

## **ANEXO I - Áreas do conhecimento, áreas de atuação e destinação do projeto**

### **1. Contemplar uma das seguintes áreas do CNPq**

- 1.1. Ciências Sociais e Aplicadas
- 1.2. Ciências Humanas
- 1.3. Ciências Biológicas
- 1.4. Ciências da Saúde
- 1.5. Engenharias

1.6. Ciências Exatas e da Terra

1.7. Ciências Agrárias

1.8. Linguística, Letras e Artes.

1.9. Multidisciplinar: Especifique a área no formulário no Anexo II

**2. Grande área de atuação do projeto:**

- Ciências Humanas/Sociais/Linguística
- Ciências Biológicas/Saúde

- Ciências Exatas e da Terra/Engenharia/Agrárias

**3. Destinação do projeto:**

- Inovação Mercadológica
- Inovação para o Desenvolvimento Social